



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: **000090 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **13/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **27/08/2024**
Vigência Final Contrato: **27/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.044.357/0001-96, estabelecida na AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO - 2221, na cidade de GRAMADO, representada por CINDY MAÍRA TISSOT, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS LTDA						Total do fornecedor
40.044.357/0001-96						4.893,10

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	001	20,00	115380 - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA DE CONCRETO (TIPO ALVENARITE)	FERFATTO	UN	18,40	368,00
			GALÃO DE 5 LITROS				
	011	50,00	101969 - Bandeja plástica para pintura	ROMA	UN	5,21	260,50
0000			PARA ROLO DE ATÉ 23cm DE LARGURA. EM POLIPROPILENO, 36X28cm, COM FRISOS NA PARTE QUE DIRECIONAM O EXCESSO DE TINTAS PARA AS LATERAIS.				
	032	50,00	107236 - GARFO PARA ROLO - 23 CM	ROMA	UN	4,09	204,50
			EM AÇO CARBONO				
0000	038	10,00	109980 - PIA COM COLUNA	LOGASA	UN	168,74	1.687,40
			PARA BANHEIRO				
0000	052	50,00	114131 - REJUNTE	COLAFIX	UN	3,26	163,00



FLEXÍVEL. CORES DIVERSAS

0000 054	50,00	102403 - ROLO	ROMA	UN	7,54	377,00
----------	-------	---------------	------	----	------	--------

DE PINTURA 15cm, LÃ CARNEIRO, COM GARFO

0000 072	10,00	113984 - VASO SANITARIO	LOGASA	UN	183,27	1.832,70
----------	-------	-------------------------	--------	----	--------	----------

BRANCO, CONVENCIONAL. MEDIDAS MINÍMAS ALTURA 38cm, COMPRIMENTO 49cm e LARGURA 37cm.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO, Em 27 de Agosto de 2024.



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

**CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAGENS
LTDA**

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: 000090 / 2024
Modalidade: (PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico
Data de Abertura da Licitação: 13/08/2024
Vigência Inicial Contrato: 27/08/2024
Vigência Final Contrato: 27/08/2025
Secretaria: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.385.011/0001-01, estabelecida na RUA EXPEDICIONARIO HOLZ, 550, SALA 1301, na cidade de JOINVILLE, representada por JORACI NEIDE CORREA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						Total do fornecedor
53.385.011/0001-01						7.050,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	066	15,00	102128 - TINTA ACRILICA	SHOW/MADEQUIMICA	UN	246,00	3.690,00
SEMI BRILHO, PREMIUM, INTERNA/EXTERNA, ULTRALAVÁVEL, SB, 16 LITROS. CORES DIVERSAS							
0000	067	60,00	110787 - TINTA ESMALTE - 3,6 L	MADEQUIMICA	GAL	56,00	3.360,00
BRILHANTE. CORES DIVERSAS							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou



7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: **000090 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **13/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **27/08/2024**
Vigência Final Contrato: **27/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.381.576/0001-95, estabelecida na RUA GOETZ, 825, JARDIM BULHER, na cidade de IVOTI, representada por DEBLA CRISTINA CEGIELSKI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI						Total do fornecedor
07.381.576/0001-95						1.691,10

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	018	10,00	107087 - CHUVEIRO ELETRICO	FORUSI	UN	30,25	302,50
3 TEMPERATURAS, 220 VOLTS							
0000	057	20,00	101967 - SOLVENTE - 5 LITROS	EUCATEX	GAL	62,95	1.259,00
AGUARÁS							
0000	071	20,00	103822 - TORNEIRA PLASTICA BRANCA	LUCONI	UN	6,48	129,60
1/2 PARA BANHEIRO, (SAÍDA DE CIMA DA PIA)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: 000090 / 2024
Modalidade: (PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico
Data de Abertura da Licitação: 13/08/2024
Vigência Inicial Contrato: 27/08/2024
Vigência Final Contrato: 27/08/2025
Secretaria: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.278.673/0001-18, estabelecida na RUA JORGE DA SILVA, 38, na cidade de ERECHIM, representada por ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA						Total do fornecedor
37.278.673/0001-18						16.006,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	075	100,00	102517 - FERRO DOCE	ARCELOR	BRR	160,06	16.006,00

7/8, BARRA DE 6m

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que



devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS LTDA**

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: **000090 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **13/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **27/08/2024**
Vigência Final Contrato: **27/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.117.514/0001-45, estabelecida na AV ANGELO MACALOS, 309, SALA 02, na cidade de ESPUMOSO, representada por ROGÉRIO DAMBROS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA						Total do fornecedor
05.117.514/0001-45						6.817,90

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	003	30,00	103220 - ARAME QUEIMADO	TX	KG	11,98	359,40
Nº18							
0000	020	300,00	115940 - COLA BRANCA FIXADORA DE 1 KG	GARRA	UN	14,65	4.395,00
0000	037	300,00	117165 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM, AÇO CARBONO; ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO; DIMENSÕES: 5/16 X 110; ROSCA: SOBERBA; INDICADO PARA FIXAR TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ATÉ 6 MM DE ESPESSURA	TX	UN	0,41	123,00
0000	044	50,00	109663 - PREGO 19X39	AVANT	KG	10,35	517,50
EM AÇO COM CABEÇA							
0000	045	50,00	117140 - PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 16 X24 PACOTES DE 01	AVANT	UN	11,90	595,00



			KG					
			117142 - PREGOS DE AÇO COM					
0000	046	80,00	CABEÇA 17 X27 PACOTES DE 01	AVANT	UN	10,35	828,00	
			KG					

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os



fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO, Em 27 de Agosto de 2024.



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

MUNICIPIO DE SANTO CRISTO

INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: **000090 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **13/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **27/08/2024**
Vigência Final Contrato: **27/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVOLMIR KEMPFER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.219.362/0001-48, estabelecida na AVENIDA SETE DE SETEMBRO - 2530, na cidade de TAPEJARA, representada por IVOLMIR KEMPFER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

IVOLMIR KEMPFER LTDA						Total do fornecedor
21.219.362/0001-48						8.825,35

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	035	5.000,00	102523 - LONA	LONAX	M2	1,09	5.450,00
PRETA DE CONSTRUÇÃO, 150 MICRAS, VIRGEM							
0000	048	50,00	117139 - PREGOS, DE AÇO COM CABEÇA, 18X24, PACOTES DE 01 KG	TX	UN	11,50	575,00
0000	051	50,00	106120 - PREGO TELHEIRO 18X27 COM ARRUELA. PACOTE COM 500g	TX	KG	11,70	585,00
0000	065	15,00	117723 - TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS	NOVA	BLD	147,69	2.215,35

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada



por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO, Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

IVOLMIR KEMPFER LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: 000090 / 2024
Modalidade: (PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico
Data de Abertura da Licitação: 13/08/2024
Vigência Inicial Contrato: 27/08/2024
Vigência Final Contrato: 27/08/2025
Secretaria: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.140.870/0001-54, estabelecida na AV TUPARENDI, 646, na cidade de SANTA ROSA, representada por PAULO ROBERTO KNACK, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA							Total do fornecedor
03.140.870/0001-54							147.651,94

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	005	300,00	103215 - AREIA MEDIA	ARENAL CAÇEQUI	M3	242,50	72.750,00
0000	014	30,00	104614 - CAL HIDRATADA SACO 20KG	KIDRAX	SC	15,34	460,20
0000	015	500,00	106689 - CAL PARA PINTURA 5K COM FIXADOR	ITABRANCA	SC	10,76	5.380,00
0000	017	10,00	103320 - CANO DE ESGOTO 40MM COM CURVA PARA CONECTAR CAIXA DE DESCARGA EM VASO SANITÁRIO. 132,5cm	TUBOZAN	UN	14,90	149,00
0000	019	300,00	115383 - CIMENTO SACAS DE 50 KG, CP4	KAUE	UN	43,45	13.035,00
0000	023	10,00	105681 - FECHADURA C/ CILINDRO COM MAÇANETA, ESPELHO COM CHAVES, PARA PORTA EXTERNA	SOPRANO	UN	39,65	396,50



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

0000	024	20,00	117151 - FERRO 10MM (3/8) CA 50 7,404KG BR. 12M	GERDAU	UN	52,65	1.053,00
0000	025	40,00	117153 - FERRO CONSTRUÇÃO 1/2, 12,5 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA, BARRA DE 12 METROS E 11,56 KG.	GERDAU	UN	87,19	3.487,60
0000	031	10,00	103469 - FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRILICO 18 LITROS	CORIARTE	L	129,65	1.296,50
0000	034	100,00	103519 - LAJOTAS CERÂMICAS, PEI3	PISOFORTE	M2	32,50	3.250,00
0000	039	100,00	102301 - PINCEL 3", CERDAS PRETAS, COM CABO PLÁSTICO	ROMA	UN	6,14	614,00
0000	040	2,00	118649 - PORTA METÁLICA 84X215, COM MARCO, DOBRADIÇA E FECHADURA, CHAPA 26, ESQUERDA	MBA	UN	378,45	756,90
0000	041	2,00	118650 - PORTA METÁLICA 2,10X0,9, CHAPA FRISADA Nº 20, COMPLETA COM MARCO, DOBRADIÇAS E FECHADURA	MBA	UN	588,99	1.177,98
0000	042	2,00	117701 - PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA 80 CM X 2.10 M COMPLETA, INCLUINDO MARCO, DOBRADIÇAS E FECHADURA TIPO ALAVANCA	SANTANA COM PORTAS	UN	226,16	452,32
0000	043	2,00	107324 - PORTA INTERNA 2,10x,60 SEMI OCA, COMPLETA, COM MARCO, DOBRADIÇAS E FECHADURAS	SANTANA COM PORTAS	UN	211,62	423,24
0000	053	500,00	102036 - RIPA DE EUCALIPTO 2,5cm DE GROSSURA X 10cm DE LARGURA	MAD ZIMERMANN	UN	2,24	1.120,00
0000	056	50,00	105029 - ROLO DE LA - 09 CM LÃ CARNEIRO, COM GARFO	ROMA	UN	5,49	274,50
0000	059	20,00	106650 - TABUA DE PINUS 3m DE COMPRIMENTO X 20 A 25cm DE LARGURA X 2,5cm DE ESPESSURA	MAD ZIMERMANN	DZ	565,00	11.300,00
0000	060	80,00	119145 - TELA MANGUEIRÃO MALHA3, FIO 16X2M	MORLAN	UN	32,49	2.599,20
0000	061	80,00	109458 - TELA SOLDADA PARA ALAMBRADO, GALVANIZADO 2,10mm, MALHA 100X50mm, 1,5X25m	MORLAN	UN	29,85	2.388,00

CER



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

0000 064	100,00	119631 - TELHA PORTUGUESA	MONTEIRO	UN	4,89	489,00
CERÂMICA, COR NATURAL						
0000 074	500,00	115920 - PEDRAS DE BASALTO	PALUDO PEDRAS	UN	48,00	24.000,00
20cm LARGURA X 12cm ALTURA X 46cm COMPRIMENTO						
0000 077	100,00	119717 - TELHA PORTUGUESA	CER	UN	7,99	799,00
CERÂMICA ESMALTADA MONTEIRO						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO, Em 27 de Agosto de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: **000090 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **13/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **27/08/2024**
Vigência Final Contrato: **27/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.276.119/0001-54, estabelecida na R CORONEL FARRAPO, 1331, na cidade de CAMPOS NOVOS, representada por ANNA JUCARA KRUTZMANN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT						Total do fornecedor
01.276.119/0001-54						10.823,60

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	002	30,00	117152 - ARAME QUEIMADO N°16	VONDER	UN	12,35	370,50
0000	004	5,00	103221 - ARAME GALVANIZADO N 16	MORLAN	RL	711,90	3.559,50
OVALADO, PARA CERCA. ROLO DE 1.250 METROS							
0000	022	15,00	102077 - FECHADURA	SOPRANO	UN	30,24	453,60
COM MAÇANETA, ESPELHO COM CHAVES, PARA PORTA INTERNA							
0000	047	80,00	117141 - PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 19 X36 PACOTES DE 01 KG	VONDER	UN	12,60	1.008,00
0000	049	20,00	117137 - PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 12 X12 PACOTES DE 01 KG	VONDER	UN	15,75	315,00
0000	050	350,00	103714 - PREGOS 25 X 72 DE 1KG	VONDER	PAC	14,62	5.117,00



3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: 000090 / 2024
Modalidade: (PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico
Data de Abertura da Licitação: 13/08/2024
Vigência Inicial Contrato: 27/08/2024
Vigência Final Contrato: 27/08/2025
Secretaria: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.504.568/0001-90, estabelecida na RODOVIA ERS 210, KM 01, N.º 440, LINHA PARDO, na cidade de BOA VISTA DO BURICA, representada por LUCAS AUGUSTO LUDWIG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA						Total do fornecedor
88.504.568/0001-90						8.256,80

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	033	50,00	101964 - GUIAS DE EUCALIPTO	PROPRIA	UN	5,94	297,00
5cmX12cm							
0000	058	20,00	110919 - TABUA DE EUCALIPTO	PROPRIA	DZ	397,99	7.959,80
03 MT							
20 A 25 cm DE LARGURA X 2,5cm DE ESPESSURA							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LUCAS AUGUSTO LUDWIG LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: 000090 / 2024
Modalidade: (PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico
Data de Abertura da Licitação: 13/08/2024
Vigência Inicial Contrato: 27/08/2024
Vigência Final Contrato: 27/08/2025
Secretaria: COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.727.137/0001-36, estabelecida na AV 7 DE SETEMBRO 1362, SALA 01, na cidade de TAPEJARA, representada por MARCOS PIETROBON, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA						Total do fornecedor
26.727.137/0001-36						2.976,80

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	016	20,00	105078 - CANO DE ESGOTO 150MM	PIETROBON	M	108,99	2.179,80
BARRA DE 6m							
0000	055	100,00	107575 - ROLO PINTURA LA CARNEIRO 23 CM	ROMA	UN	7,97	797,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA

Testemunha

Testemunha



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

Licitação: **000090 / 2024**
Modalidade: **(PCE) Pregão Lei 14.133 - Eletrônico**
Data de Abertura da Licitação: **13/08/2024**
Vigência Inicial Contrato: **27/08/2024**
Vigência Final Contrato: **27/08/2025**
Secretaria: **COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
Finalidade: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, com sede na Rua 25 de Julho, n.º 133, na cidade de Santo Cristo-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.818/0001-43, neste ato representado pela sua Vice-Prefeita, Sra. Loreci Anastácia Finger Riewe, CPF 715.422.480-00, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.850.144/0001-75, estabelecida na RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 180, na cidade de TRES DE MAIO, representada por VANESSA PAULA PERKOSKI DE CASTRO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade máxima de cada item são as que seguem:

TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							Total do fornecedor
45.850.144/0001-75							115.851,50

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtde	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	008	50,00	104842 - ARGAMASSA 20 KG	INKOR	SC	14,15	707,50
0000	009	60,00	119146 - ARGAMASSA CIMENTCOLA EXTERNO ACII	INKOR	UN	22,40	1.344,00
COM SECAGEM RÁPIDA, SACO 20KG, CORES DIVERSAS							
0000	010	20,00	119147 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	INKOR	UN	28,30	566,00
CIMENTCOLA, COM SECAGEM RÁPIDA, SACO 20KG							
0000	012	20,00	109832 - BROXA 16X6CM	ROMA	UN	5,70	114,00
CORPO PRODUZIDO EM PP INJETADO, CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR, CABO PLÁSTICO QUE PERMITE ADAPTADOR PROLONGADOR							
0000	013	5,00	109364 - CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	FRIBRAOESTE	UN	185,00	925,00
EM POLIETILENO							



SANTO CRISTO - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Impressão: 27/08/2024

Hora: 10:53:41

0000	027	20,00	117158 - FERRO CONSTRUÇÃO 3/4, 20 MM, NORMA NBR 7480; CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA;	ARCELOR	UN	235,00	4.700,00
0000	028	150,00	117156 - FERRO CONSTRUÇÃO, 4,2 MM, NORMA NBR 7480 CA 50, BARRA DE 12m. 1,30KG	ACELOR	UN	12,90	1.935,00
0000	029	50,00	117157 - FERRO CONSTRUÇÃO 1/4, 6,3 MM, BARRA COM 12 METROS E 2,94 KG, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA	ARCELOR	UN	24,80	1.240,00
0000	030	50,00	117155 - FERRO CONSTRUÇÃO, 5/16, 8 MM, NORMA NBR 7480, CATEGORIA CA-50, BARRA COM 12 METROS E 4,74 KG.	ARCELOR	UN	35,90	1.795,00
0000	036	30,00	119468 - MALHA DE FERRO 4,2 MM, 15X15CM, 2X3M	MASTER	UN	81,50	2.445,00
0000	062	100,00	117163 - TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X42CM 6MM UNIVERSAL CINZA	MULTILIT	UN	43,70	4.370,00
0000	063	200,00	117162 - TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, 6MM 213X110CM, PESO20,4KG	MULTILIT	UN	58,65	11.730,00
0000	068	5.000,00	117144 - TIJOLOS CERÂMICO: 06 FUROS 9 X 14 X 19 CM, (MEDIDA MINIMA)	CASSIO	UN	0,87	4.350,00
0000	069	20.000,00	117143 - TIJOLOS CERÂMICO, MACIÇOS 5 X 11,5 X 24 CM, (MEDIDA MINIMA)	PANDOLFO	UN	1,55	31.000,00
0000	070	10.000,00	103809 - TIJOLO MACIÇO CERÂMICO 5X10X19, MEDIDA MÍNIMA	GHILARDI	UN	0,87	8.700,00
0000	076	200,00	106849 - FERRO CHATO 1 1/2 X 1/2 BARRA DE 6m	GERDAU	BRR	199,65	39.930,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 41 de 28 de março de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas



contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTO CRISTO , Em 27 de Agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

**TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA**

Testemunha

Testemunha